

COMUNICADO – RESULTADO FINAL

Chamada Pública nº 08/2025/P – Cessão Onerosa
Aquisição de Uniformes Esportivos – CEE Pirituba

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.064.716/0001-39, no uso de suas atribuições, comunica o seguinte resultado da Chamada Pública nº 08/2025/P:

1. Desclassificação:

1.1 A empresa **Oboneh Afabricah Confecções Ltda.**, CNPJ 29.247.207/0001-47, foi **desclassificada**, uma vez que as amostras apresentadas não atenderam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo considerada **incompatível com o descritivo do objeto**.

1.2 O **item 4.5** foi cancelado, pois nenhuma amostra apresentada foi aprovada. Será aberta nova licitação específica para este item.

2. Empresa vencedora:

Diante do exposto, declaramos como vencedora do certame a empresa:

2.1 Nome: FCA Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 06.137.748/0001-17

Itens: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9

2.2 Nome: MKS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 00.324.823/0001-72

Itens: 4.10

Encaminhamentos:

Nos termos do edital, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para que eventuais interessados apresentem razões recursais, contado da data de publicação deste comunicado.

Na ausência de recurso, será adotada a devida homologação do resultado e a convocação da empresa vencedora para assinatura do instrumento **contratual**.

Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

Data: 28/05/2025.

COMUNICADO – RESULTADO PARCIAL E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Chamada Pública nº 08/2025/P – Cessão Onerosa Aquisição de Uniformes Esportivos – CEE Pirituba

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.064.716/0001-39, vem por meio deste comunicar o resultado parcial da **Chamada Pública nº 08/2025/P**, destinada à aquisição de uniformes esportivos para os alunos do Centro Esportivo Educacional CEE Pirituba:

Empresa classificada para a próxima fase:

- **Nome:** FCA Indústria e Comércio Ltda.
- **CNPJ:** 06.137.748/0001-17
- **Itens:** 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9

- **Nome:** Oboneh Afabricah Confecções Ltda.
- **CNPJ:** 29.247.207/0001-47
- **Itens:** 4.2, 4.5, 4.7 e 4.9

- **Nome:** MKS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.
- **CNPJ:** 00.324.823/0001-72
- **Itens:** 4.10

Nos termos do edital:

1. **Contraditório e ampla defesa:**
Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para que a empresa não selecionada apresente, caso queira, suas razões recursais.
2. **Convocação da empresa vencedora:**
A empresa tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a documentação constante no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
3. **Apresentação de amostra:**
Conforme previsto no Termo de Referência, a amostra deve:
 - Ser entregue dentro do prazo estabelecido;
 - Atender às especificações técnicas, incluindo:
 - Demonstrar claramente as características do produto descritas no TR.

⚠ Amstras fora das especificações serão **desaprovadas**. O licitante poderá substituir ou ajustar a amostra enquanto o prazo de entrega.
Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de publicação deste comunicado.

Atenciosamente,

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente



Requisição: N°08/2025/P

Data: 23/04/2025.

PRORROGAÇÃO:

Informativo: Prorrogação da Data da Licitação Prezados Informamos a todos os interessados que a data da nossa licitação, originalmente agendada para **14/04/2025**, será prorrogada por mais **02 (dois) dias**. Localidade na **Av. Agenor Couto de Magalhães, 32 - Jardim Regina SP - CEP: 05174-000**, de acordo com as especificações no termo de referência **n°08/2025/P**. Este processo de licitação foi amplamente divulgado e disponibilizado, em nosso site, de acordo com as normas e regulamentos pertinentes. O novo prazo limite para envio das propostas será dia **16/04/2025**.

Para obter informações adicionais sobre a licitação ou para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato conosco.

Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente.

DATA: 14/04/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORME DE TREINO PARA ALUNOS

1. OBJETO:

Este documento estabelece os requisitos para o fornecimento de uniformes esportivos para os alunos frequentadores da rede olímpica e clube escola do **CEE Pirituba**.

2. JUSTIFICATIVA:

A utilização de uniformes contribui para os envolvimento dos alunos com seus colegas, ao mesmo tempo em que evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente esportivo, evita disparidade com as vestimentas, transmite credibilidade, profissionalismo, organização e reforça a imagem positiva da instituição educacional.

3. LOCAL / ENTREGA:

CEE Pirituba - Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida
Av. Agenor Couto de Magalhães, 32 – Jardim Regina - CEP: 05174-000.

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL:

4.1 150 unidades de camiseta regata cavada para **basquete** (cor: azul royal). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 25 de cada (pode sofrer alteração).

4.1.1 Imagem ilustrativa:



4.2 100 Bermuda em supplex - Short Dry (Tecido Dry com composição de 90% poliéster e 10% elastano. **Modelo futebol**) para **basquete** c/ estampas aplicadas em silk screen (cor: preto). não pode haver transparência. Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 16 de cada (pode sofrer alteração).

4.2.1 Imagem ilustrativa:



feminino- verificar modelagem adequada

- 4.3** 50 unidades de camisetas básica gola simples para lutam olímpica (cor: azul marinho). Tamanhos 08,10,12, 14, 16, P, M, G e GG – aproximadamente 8 de cada (pode sofrer alteração).

4.3.1 Imagem ilustrativa:



- 4.4** 50 unidades de camiseta regata cavada para boxe (cor: laranja). Tamanhos 12, 14, P, M e G – aproximadamente 10 de cada (pode sofrer alteração).

4.4.1 Imagem ilustrativa:



- 4.5** 50 Calção Boxe Misto - Microfibra Sarjada 100% poliéster;
Com costuras reforçadas, tecido leve e faixa branca na lateral, além de abertura conforme ilustrado na imagem abaixo.
Faixa de cintura elástica com aproximadamente 7 cm, cós elástico largo e estampas aplicadas em silk screen.

Modelo Unissex (cor do short: preto / cor do cós elástico: branco / cor da faixa lateral: branco).

Indicada para: Competição e Treinos.

Tamanhos: 12, 14, 16, P, M, G e GG – aproximadamente 7 unidades de cada (podendo sofrer alterações).

4.5.1 Imagem ilustrativa:



- 4.6** 150 unidades de camiseta regatas modelo machão para handebol (cor: amarelo). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 25 de cada (pode sofrer alteração).

4.6.1 Imagem ilustrativa:



- 4.7** 100 Bermuda em Supplex - 100% Poliamida c/ estampas aplicadas em silk screen para handebol (cor: preto) **modelo short legging**.

Tamanhos P ao GG – aproximadamente 25 de cada (pode sofrer alteração).

4.7.1 Imagem Ilustrativa:



4.8 150 unidades de camisetas básica gola simples para futebol (cor: roxo). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 25 de cada (pode sofrer alteração).

4.8.1 Imagem Ilustrativa:



4.9 100 Bermuda em supplex - 100% Poliamida c/ estampas aplicadas em silk screen para Futebol (cor: preto). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 20 de cada (pode sofrer alteração).

4.9.1 Imagem Ilustrativa:



feminino- verificar modelagem adequada

4.10 13 Jogo de coletes - Tamanho Adulto/Infantil - Poliéster; Tamanho Único. (cor chamativas 3 tipos de cores a definir) com 10 unidades cada jogo – Tamanho M Estampado personalizado 2 frente (medindo 9 x 9cm) e 1 costas (9 x 20 cm) aproximadamente.

4.10.1 Imagens Ilustrativa:



Frente

Costas

- 4.11** As camisetas devem ser de treino em malha PV (poliéster-viscose), obtida por meio da mistura de dois tecidos: aproximadamente 67% de poliéster e 33% de viscose, com cores e modelos diversos, conforme o padrão estabelecido no manual de padronização.
- 4.12** Estampas relacionadas a cada modalidade devem ser aplicadas em silk screen.
- 4.13** Deve haver a inclusão de três logos e o nome da modalidade:

LOGO 1:



LOGO 2:



LOGO 3:



5. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO:

- 5.1** As camisetas, shorts e bermudas devem ser fabricadas com materiais de alta qualidade, garantindo conforto e durabilidade durante a prática esportiva.
- 5.2** A estampa em silk screen deve ser de alta qualidade e resistente à lavagem e ao desgaste causado pela atividade física.
- 5.3** Garantia contra defeitos de fabricação no período mínimo de 30 dias úteis.

6. AMOSTRA:

- 6.1** A amostra pode ser já existente para outros clientes, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nos termos de referência. Exemplos de requisitos incluem:
- 6.1.1** Amostra física que demonstre claramente as características do produto conforme descrito nos termos de referência.

- 6.1.2** Utilização de tecido PV conforme especificações detalhadas no item 4.4 dos termos de referência.
- 6.1.3** Aplicação de estampa utilizando a técnica de silk screen, conforme descrito no item 4.5, com a inclusão de degradê de cores para ilustrar o LOGO 1.
- 6.1.4** A amostra deve ser fornecida dentro do prazo estabelecido e apresentar qualidade e fidelidade aos requisitos mencionados nos termos de referência.
- 6.1.5** Será desaprovada a amostra que não atender as especificações descritas no termo de referência.
- 6.1.6** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

7. PROPOSTA:

- 7.1** A proposta apresentada pelo fornecedor deve ter validade mínima de 30 dias a partir da data de envio.
- 7.2** As propostas podem ser enviadas para o e-mail: compras@institutomovimento.com.br até a data indicada de:
Prazo para recebimento da proposta: até 14 de abril de 2025.
- 7.3** O fornecedor deverá oferecer uma garantia do produto e do serviço prestado, especificando os termos e duração dessa garantia.
- 7.4** Forma de pagamento com emissão de nota fiscal, detalhando as condições de pagamento, prazos e qualquer informação relevante relacionada à transação financeira. Se houver custo de frete, este deve ser especificado claramente.
- 7.5** Descrição completa do item 4, 5 e 6, incluindo todas as especificações técnicas, quantidades, modelos, marcas, bem como o prazo para entrega, se houver. Se aplicável, detalhes sobre o frete e custos de devem ser fornecidos para uma avaliação precisa da proposta.

8. PRAZOS:

- 8.1** O fornecedor deve ser capaz de entregar as camisetas dentro do prazo estabelecido.
- 8.2** O prazo de entrega inicial é 45 dias corridos após assinatura do contrato.
- 8.3** Qualquer atraso deve ser comunicado à instituição com antecedência mínimo de 10 dias.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1** A seleção do fornecedor será baseada na qualidade das camisetas, preço, prazos de entrega e capacidade de atender aos requisitos estabelecidos neste documento.

- 9.2** Será desclassificado qualquer fornecedor que não cumprir os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, como não atender aos padrões de qualidade exigidos ou não entregar as amostras conforme solicitado.
- 9.3** O fornecedor deve enviar uma amostra representativa das camisetas propostas, seguindo as especificações descritas neste Termo de Referência item 6. A não conformidade com a amostra poderá resultar na desclassificação do fornecedor.
- 9.4** A seleção será realizada com base na avaliação da proposta que melhor atenda às necessidades do projeto, levando em consideração não apenas o valor apresentado, mas também a qualidade técnica e a abrangência das soluções propostas, incluindo:
 - 9.4.1** Qualidade da proposta técnica apresentada.
 - 9.4.2** Relação custo-benefício da proposta.
 - 9.4.3** Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

10. RESPONSABILIDADES:

10.1 Contratante:

- 10.1.1** Fornecer informações detalhadas sobre as necessidades e especificações dos uniformes.
- 10.1.2** Avaliar as propostas recebidas dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos.
- 10.1.3** Selecionar o fornecedor com base na qualidade, preço e capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência.
- 10.1.4** Facilitar a comunicação entre o fornecedor selecionado e outras partes envolvidas, se necessário.
- 10.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 10.1.6** Providenciar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10.2 Contratada:

- 10.2.1** Elaborar proposta de fornecimento de uniformes de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 10.2.2** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos uniformes.
- 10.2.3** Garantir a qualidade dos uniformes fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.2.4** Manter comunicação transparente com o contratante, informando sobre eventuais atrasos ou problemas durante o processo de fornecimento.
- 10.2.5** Respeitar todas as condições e cláusulas estabelecidas no contrato assinado com o contratante.
- 10.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços.
- 10.2.7** Atender prontamente as exigências do Instituto, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 10.2.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizada expressamente pelo Instituto.
- 10.2.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

11. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

- 11.1** As propostas podem ser enviadas para o e-mail:

compras@institutomovimento.org.br

Prazo para recebimento da proposta: até 14 de abril de 2025.

12. DOCUMENTOS:

- 12.1** Após a adjudicação da proposta vencedora, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- 12.1.1** CNPJ;
- 12.1.2** Inscrição Estadual;
- 12.1.3** Inscrição Municipal;
- 12.1.4** Certidão de Regularidade Fiscal com o INSS e Imposto Federais;
- 12.1.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 12.1.6** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.7** Certidão de Regularidade com impostos Estaduais.
- 12.1.8** E outros documentos que possam ser solicitados pelo contratante.

- 12.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO:

13.1 Declaração de proposta vencedora e recursos

- 13.1.1.** Declarada a proposta vencedora, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado manifeste sua intenção de recorrer, devendo esta ocorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão e quais motivos pretende recorrer.

13.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br no prazo citado em resposta por e-mail.

13.1.3. Havendo quem se manifeste, será analisada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir pela admissão ou não do recurso, fundamentadamente.

13.2 Decadência do direito de recorrer.

13.2.1. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência deste direito.

13.3 Prazos para recurso e contrarrazões

13.3.1. Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail.

13.3.2. Os demais interessados serão intimados a apresentar suas contrarrazões também por e-mail, em um prazo adicional de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente.

14. PROCEDIMENTO PÓS-CONTRATUAL:

14.1 Layout:

14.1.1 O fornecedor deverá apresentar o layout das camisetas para aprovação pelo contratante aproximadamente de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.1.2 O contratante terá um prazo aproximado de 5 (cinco) dias úteis para revisar e aprovar o layout apresentado pelo fornecedor.

14.2 Peça piloto:

14.2.1 Após a aprovação do layout, o fornecedor deverá produzir uma peça piloto aproximadamente em 7 (sete) dias úteis.

14.2.2 A peça piloto será enviada ao contratante para revisão e aprovação final aproximadamente 7 (sete) dias úteis após a sua produção.

14.3 Aprovação final:

14.3.1 Após receber a peça piloto, o contratante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para revisão e aprovação final.

14.3.2 A aprovação final da peça piloto será considerada como autorização para o início da produção em massa das camisetas.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 O fornecedor está sujeito a fiscalização o produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Instituto, através de seu responsável, o direito de não receber o produto, o caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não atender a qualidade especificada neste Termo de Referência.

15.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

- 15.3** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-los no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.4** Fica reservado ao Instituto Movimento em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertadas. Para tanto o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 16.1** Doze meses a contar da assinatura do termo de contrato.

17. PENALIDADES:

- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, o Instituto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I- Advertência escrita- comunicação formal quanto a conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II- Multa- nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso ao que e destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pela autoridade signatária do contrato.
- 17.3** O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pelo Instituto ou cobrada judicialmente.
- 17.4** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Sendo possível o valor da multa será descontado da importância que empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 17.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.
- 17.6** Da decisão da aplicação de uma penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos pelo correio, telex, fac-símile, correio-eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, se ,

dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

17.8 As penalidades acima elencadas só deixarão de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Instituto.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 A Instituto Movimento reserva-se o direito de solicitar ajustes ou correções nos serviços prestados, caso necessário, para garantir a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.

18.2 Qualquer modificação ou aditamento a este termo de referência deve ser formalizado por escrito e acordado por ambas as partes.

DATA 31/03/2025.